

PREFEITURA MUNICIPAL



58/58

MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 908, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.958 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

HENRIQUE PERES

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da
 Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$91.364,50
 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos),
 destinado a custear o pagamento de adicional por tempo de serviço, a que fazem jus,
 os funcionários abaixo discriminados, a saber:

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REFERÊNCIA DE PERÍODO	IMPORTÂNCIA
1	Argêu Batalha	16 de out. a dez. de 56	CR\$ 2.625,00
2	Antonio Henrique	1 de jan. 55 a 31 dez de 57	CR\$ 16.112,00
3	Benedito Batista Gonçalves	1 de jan. a 31 dez 55	CR\$ 5.400,00
4	Benedito Corrêa de Faria	1 de jan. a 31 dez 55	CR\$ 4.924,00
5	Francisco de Assis Pedrosa	1 de jan. de 55 a dez 57	CR\$ 10.951,00
6	Iracy Nunes Gonçalves	1 de julho 55 a 31 dez 57	CR\$ 15.525,00
7	João Rodrigues de Souza	1 de jan. 55 a 31 dez 56	CR\$ 10.117,60
8	Marcelino Pinto de Almeida	15 junho 56 a 31 dez 57	CR\$ 8.762,00
9	Miguel Porcelli	1º jan. a 31 dez 55	CR\$ 6.750,00
10	Pedro Antonio de Faria	17º out. a 31 dez 55	CR\$ 1.003,70
11	Sophia Pasquinelli Alekian	8º julho 55 a 31 dez 56	CR\$ 9.194,20
SOMA.....			CR\$ 91.364,50

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$91.364,50 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), a verba 4.90.1-8.43.1 - PESSOAL VARIÁVEL - I - Salário do pessoal contratado, constantes do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de novembro de 1.958,
 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Henrique Peres
 (HENRIQUE PERES),
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 908 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.958.

CONCLUSÃO:

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de novembro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

(ARGEM BATAHA),
Diretor Administrativo.